



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de março de 2014



Série

Número 46

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 38/2014

Cria a Unidade Técnica de apoio ao Laboratório Regional de Saúde Pública (LRSP), que funciona na dependência direta da coordenação do Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral, sendo coordenada pela Assessora Superior da carreira técnica superior de saúde do IASAÚDE, IP-RAM, Graça Maria Bettencourt Jardim Calado Gonçalves da Silva, sem estatuto de dirigente.

Despacho n.º 39/2014

Cria a Unidade Técnico-administrativa de Reembolsos (UTR), que funciona na dependência direta da coordenação da Unidade Operacional de Contratualização (UOC), sendo coordenada pela Técnica Superior do IASAÚDE, IP - RAM Betina Raquel Sousa Vieira, sem estatuto de dirigente.

Despacho n.º 40/2014

Cria a Unidade Técnico-administrativa de Apoio à Contratualização (UTAC), que funciona na dependência direta da coordenação da Unidade Operacional de Contratualização (UOC), sendo coordenada pela Técnica Superior do IASAÚDE, IP-RAM, Ana Cristina Fernandes Escórcio, sem estatuto de dirigente.

Despacho n.º 41/2014

Cria a Unidade Técnico-administrativa de Apoio à Formação Profissional (UTAFP), que funciona na dependência direta da Unidade Operacional de Administração Geral (UAG), sendo coordenada pelo Técnico Superior do IA-SAÚDE, IP-RAM, João Emanuel Gonçalves Gomes, sem estatuto de dirigente.

Despacho n.º 42/2014

Cria a Unidade Técnico-administrativa de Instalações e Equipamentos (UIE), que funciona na dependência direta da coordenação do Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral (DSPAG), sendo coordenada pelo Técnico Superior do IA-SAÚDE, IP-RAM, Ernesto Justiniano Gonçalves, sem estatuto de dirigente.

Despacho n.º 43/2014

Cria a Unidade Técnica de Apoio à Promoção e Proteção da Saúde (UTAPPS), que funciona na dependência direta da coordenação do Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral (DSPAG), sendo integrada pelas trabalhadoras, Isabel Margarida Chaves Correia Fernandes Ribeiro e Ana Zélia Lemos.

Despacho n.º 44/2014

Cria a Unidade Técnico-administrativa de Participações e Conferência (UTCC), que funciona na dependência direta da coordenação da Unidade Operacional de Contratualização (UOC), sendo coordenada pela Técnica Superior do IASAÚDE, IP-RAM, Maria João Correia Gomes de Sousa, sem estatuto de dirigente.

Despacho n.º 45/2014

Cria a Unidade Técnica de Comunicação e Educação para a Saúde (UTCES), que funciona na dependência direta da coordenação do Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral (DSPAG), sendo coordenada funcionalmente pela Técnica Superior do IASAÚDE, IP - RAM, Andreia Cristiana Andrade Berenguer Ferreira, sem estatuto de dirigente.

Despacho n.º 46/2014

Cria a Unidade Técnico-administrativa de Documentação, Arquivo e Divulgação (UTDAD), que funciona na dependência direta da coordenação da Unidade Operacional de Administração Geral (UAG), sendo coordenada pela Técnica Superior do IASAÚDE, IP - RAM, Carla Cristina Pereira Aguiar, sem estatuto de dirigente.

Despacho n.º 47/2014

Cria a Unidade Técnica de Estudos e Informação em Saúde (UTEIS), que funciona na dependência direta da coordenação do Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral (DSPAG), sendo coordenada funcionalmente pela Técnica Superior do IASAÚDE, IP - RAM, Márcia Sílvia Correia Baptista, sem estatuto de

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

Despacho n.º 38/2014

Despacho n.º 4/2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, procedeu à reestruturação do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, em resultado da absorção das atribuições anteriormente cometidas ao Serviço de Defesa do Consumidor e ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo.

A Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, que publicou, em anexo, os Estatutos do sobredito Instituto Público, prevê no seu art.º 1.º, n.º 8 a criação de equipas de projeto ou assessorias especializadas em matérias intersectoriais ou sectoriais, com vista à prossecução de objetivos específicos e coordenadas por um responsável, sem estatuto de dirigente.

Considerando que a alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º dos Estatutos do IASAÚDE, IP-RAM refere que o Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral integra o Laboratório Regional de Saúde Pública.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do anexo à Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 - É criada a Unidade Técnica de apoio ao Laboratório Regional de Saúde Pública (LRSP), que funciona na dependência direta da coordenação do Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral, sendo coordenada pela Assessora Superior da carreira técnica superior de saúde do IASAÚDE, IP-RAM, Graça Maria Bettencourt Jardim Calado Gonçalves da Silva, sem estatuto de dirigente.
- 2 - À Unidade Técnica de apoio ao LRSP compete, designadamente:

- a) Assegurar o apoio analítico às atividades desenvolvidas pelas Unidades de Saúde Pública no contexto da vigilância sanitária e das competências de investigação, bem como no circuito da cooperação com outras entidades e sectores;
- b) Recolher e registar os contributos que reputar adequados e necessários a uma justa avaliação dos membros que integram a Unidade Técnica, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho.

- 3 - Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela Dr.ª Graça Maria Bettencourt Jardim Calado Gonçalves da Silva, desde 1 de janeiro de 2013 até à presente data, no âmbito das competências e funções ora cometidas.

Funchal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes

Despacho n.º 39/2014

Despacho n.º 5/2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, procedeu à reestruturação do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, em resultado da absorção das atribuições anteriormente cometidas ao Serviço de Defesa do Consumidor e ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo.

A Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, que publicou, em anexo, os Estatutos do sobredito Instituto Público, prevê no seu art.º 1, n.º 8, a criação de equipas de projeto ou assessorias especializadas em matérias intersectoriais ou sectoriais, com vista à prossecução de objetivos específicos e coordenadas por um responsável, sem estatuto de dirigente.

Considerando que ao IASAÚDE, IP-RAM compete proceder à comparticipação e reembolso aos utentes.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do anexo à Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 - É criada a Unidade Técnico-administrativa de Reembolsos (UTR), que funciona na dependência direta da coordenação da Unidade Operacional de Contratualização (UOC), sendo coordenada pela Técnica Superior do IASAÚDE, IP-RAM Betina Raquel Sousa Vieira, sem estatuto de dirigente.
- 2 - À UTR compete, designadamente:
 - a) Instruir os processos de comparticipação/reembolso de despesas de saúde, proceder à sua verificação e ao seu processamento;
 - b) Instruir os processos relativos à modalidade de apoio domiciliário por terceira pessoa;
 - c) Apoiar a emissão de pareceres e prestar informações sobre o funcionamento dos processos de reembolso de despesas de saúde aos utentes/beneficiários, serviços e outras entidades;
 - d) Proceder à divulgação junto dos utentes/beneficiários das normas legais e processuais relativas ao reembolso/comparticipação de despesas de saúde, bem como assegurar o atendimento direto aos utentes/beneficiários e articular com prestadores e outras entidades fornecedoras de cuidados de saúde;
 - e) Apoiar a UOC na articulação com os serviços centrais da ADSE sempre que surjam dúvidas na aplicação dos requisitos aplicáveis no âmbito dos processos de comparticipação de despesas de saúde;
 - f) Assegurar o acesso ao Livro de Reclamações e informar sobre os factos ou situações objeto de reclamação;
 - g) Proceder à inscrição de beneficiários aposentados da ADSE, efetuar alterações e atualizações ao registo da situação e suspender e anular a respetiva inscrição;
 - h) Assegurar as alterações e atualizações do registo de situação dos beneficiários da ADSE no âmbito das participações obrigatórias de diagnóstico ou presunção de existência de doença profissional (acidentes e respetivas altas);
 - i) Recolher e registar os contributos que reputar adequados e necessários a uma justa avaliação dos membros que integram a Unidade Técnica, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho.
- 3 - Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela Dr.ª Betina Raquel Sousa Vieira, desde 1 de janeiro de 2013 até à presente data, no âmbito das competências e funções ora cometidas.

Funchal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes

Despacho n.º 40/2014

Despacho n.º 6/2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, procedeu à reestruturação do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, em resultado da absorção das atribuições anteriormente cometidas ao Serviço de Defesa do Consumidor e ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo.

A Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, que publicou, em anexo, os Estatutos do sobredito Instituto Público, prevê no seu art.º 1, n.º 8 a criação de equipas de projeto ou assessorias especializadas em matérias intersectoriais ou sectoriais, com vista à prossecução de objetivos específicos e coordenadas por um responsável, sem estatuto de dirigente.

Considerando que no IASAÚDE, IP-RAM importa implementar uma unidade técnica de apoio à contratualização.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do anexo à Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 - É criada a Unidade Técnico-administrativa de Apoio à Contratualização (UTAC), que funciona na dependência direta da coordenação da Unidade Operacional de Contratualização (UOC), sendo coordenada pela Técnica Superior do IASAÚDE, IP-RAM, Ana Cristina Fernandes Escórcio, sem estatuto de dirigente.
- 2 - À UTAC compete, designadamente:
 - a) Proceder à divulgação junto das instituições públicas e dos prestadores de serviços das normas e regras aprovadas para a área da contratualização;
 - b) Assegurar o cumprimento dos procedimentos necessários à correta receção, verificação e conferência da faturação de medicamentos, meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) e outros cuidados de saúde;
 - c) Processar e conferir a faturação de medicamentos, meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) e outros cuidados de saúde;
 - d) Assegurar o fornecimento de dispositivos ou formulários aplicáveis à prescrição de cuidados de saúde;
 - e) Proceder ao levantamento de factos ou situações anómalas identificadas na conferência da faturação dos prestadores e das farmácias;
 - f) Propor mecanismos para a definição e melhoria dos procedimentos de controlo e conferência da faturação dos prestadores e das farmácias;
 - g) Apoiar a emissão de pareceres e prestar informações às entidades prestadoras de cuidados de saúde;
 - h) Organizar e manter atualizada uma base de dados dos prestadores de cuidados de saúde da Região convencionados ou contratados;

- i) Organizar e manter atualizada uma base de dados dos médicos e unidades privadas de saúde da RAM;
 - j) Manter atualizados os manuais de procedimentos da unidade de contratualização;
 - k) Manter atualizadas as estatísticas relativas às despesas com a comparticipação de medicamentos, de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica e de despesas de saúde no âmbito das modalidades de assistência a beneficiários;
 - l) Participar na elaboração do Plano e Relatório de Atividades;
 - m) Apoiar a análise e informação sobre a revisão, suspensão e denúncia de convenções, acordos e contratos com prestadores de cuidados de saúde, bem como sobre novas contratualizações e convenções, organizando e instruindo os respetivos processos;
 - n) Recolher e registar os contributos que reputar adequados e necessários a uma justa avaliação dos membros que integram a Unidade Técnica, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho.
- 3 - Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela Dr.^a Ana Cristina Fernandes Escórcio, desde 1 de junho de 2013 até à presente data, no âmbito das competências e funções ora cometidas.

Funchal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes

Despacho n.º 41/2014

Despacho n.º 7/2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, procedeu à reestruturação do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, em resultado da absorção das atribuições anteriormente cometidas ao Serviço de Defesa do Consumidor e ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo.

A Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, que publicou, em anexo, os Estatutos do sobredito Instituto Público, prevê no seu art.º 1, n.º 8 a criação de equipas de projeto ou assessorias especializadas em matérias intersectoriais ou sectoriais, com vista à prossecução de objetivos específicos e coordenadas por um responsável, sem estatuto de dirigente.

Considerando que ao IASAÚDE, IP-RAM compete coordenar a formação profissional intersectorial para os organismos da SRAS.

Considerando que de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º dos Estatutos do IASAÚDE, IP-RAM, a Unidade Operacional de Administração Geral integra a unidade técnica de apoio à formação profissional.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do anexo à Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 - criada a Unidade Técnico-administrativa de Apoio à Formação Profissional (UTAFP), que funciona na dependência direta da Unidade Operacional de Administração Geral (UAG), sendo coordenada pelo Técnico Superior do IASAÚDE, IP-RAM, João Emanuel Gonçalves Gomes, sem estatuto de dirigente.
- 2 - À UTAFP compete, genericamente, assegurar e promover a formação profissional dos recursos humanos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, designadamente nas seguintes áreas de intervenção:
 - a) Executar o diagnóstico das necessidades de formação e elaborar o Plano de Formação Anual da SRAS, integrando os contributos dos vários serviços;
 - b) Organizar e atualizar a Bolsa de Formadores em função do Plano de Formação Anual;
 - c) Dinamizar a formação intersectorial no âmbito da SRAS;
 - d) Fazer o acompanhamento do Plano de Formação Anual da SRAS;
 - e) Preparar a documentação de apoio à emissão de diplomas, certificados e outros documentos comprovativos de formação e de outras atividades similares;
 - f) Assegurar os procedimentos administrativos inerentes à programação e realização do Plano de Formação Anual da SRAS;
 - g) Assegurar a organização de dossiers pedagógicos e apresentar a candidatura às instituições responsáveis;
 - h) Avaliar os resultados e o impacto estrutural da formação;
 - i) Elaborar o Relatório Anual de Formação Profissional da SRAS;
 - j) Recolher e registar os contributos que reputar adequados e necessários a uma justa avaliação dos membros que integram a Unidade Técnica, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho.

- 3 - Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Dr. João Emanuel Gonçalves Gomes desde 1 de janeiro de 2013 até à presente data, no âmbito das competências e funções ora cometidas.

Funchal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes

Despacho n.º 42/2014

Despacho n.º 8/2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, procedeu à reestruturação do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, em resultado da absorção das atribuições anteriormente cometidas ao

Serviço de Defesa do Consumidor e ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo.

A Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, que publicou, em anexo, os Estatutos do sobredito Instituto Público, prevê no seu art.º 1, n.º 8 a criação de equipas de projeto ou assessorias especializadas em matérias intersectoriais ou sectoriais, com vista à prossecução de objetivos específicos e coordenadas por um responsável, sem estatuto de dirigente.

Considerando que ao IASAÚDE, IP-RAM compete apoiar a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais na gestão da rede de instalações e equipamentos de saúde, através da definição e adaptação de normas, metodologias e requisitos tendentes à melhoria e desenvolvimento equilibrado dessa rede no território regional, bem como elaborar carta regional de instalações e equipamentos.

Considerando que a alínea f) do n.º 3 do artigo 2.º dos Estatutos do IASAÚDE, IP-RAM refere que o Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral integra a unidade técnica de instalações e equipamentos.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do anexo à Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 - É criada a Unidade Técnico-administrativa de Instalações e Equipamentos (UIE), que funciona na dependência direta da coordenação do Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral (DSPAG), sendo coordenada pelo Técnico Superior do IA-SAÚDE, IP-RAM, Ernesto Justiniano Gonçalves, sem estatuto de dirigente.
- 2 - À UIE compete dar apoio na gestão da rede de instalações e equipamentos de saúde, através da definição e adaptação de normas, metodologias e requisitos tendentes à melhoria e desenvolvimento equilibrado dessa rede no território regional, designadamente:
 - a) Definir e adaptar normas, metodologias e requisitos tendentes à melhoria e desenvolvimento equilibrado da rede de instalações e equipamentos de saúde;
 - b) Coordenar a elaboração da carta regional de instalações e equipamentos de saúde / carta sanitária;
 - c) Zelar pela manutenção, conservação, beneficiação e utilização racional das instalações e equipamentos afetos ao IASAÚDE, IP-RAM;
 - d) Assegurar a atualização, gestão operacional e definir os requisitos a que devem obedecer as instalações e equipamentos públicos e privados em colaboração com as demais entidades competentes;
 - e) Propor a melhoria de infraestruturas e equipamentos destinadas ao atendimento;
 - f) Apoiar os processos de investimento em parcerias público-privadas e as comissões de preparação e de avaliação de projetos nas componentes relativas a edifícios e equipamentos;
 - g) Divulgar informação sobre os requisitos das instalações e equipamentos e emitir notas técnicas sobre projetos;

- h) Realizar auditorias de acompanhamento do cumprimento das normas e regulamentos em matéria de instalações e equipamentos;
- i) Analisar e dar parecer sobre os planos diretores e programas funcionais das unidades de saúde pública;
- j) Elaborar especificações técnicas e normas aplicáveis a instalações e equipamentos, bem como aos materiais a utilizar na sua construção por entidades tuteladas pela SRAS, em colaboração com as demais entidades competentes;
- k) Colaborar na elaboração de programas funcionais e propor a aprovação de novos modelos e tipologias para instalações de saúde e ou serviços;
- l) Desencadear procedimentos de contratação pública atinentes a necessidades relativas à administração geral, instalações e equipamentos do IASAÚDE, IP-RAM;
- m) Monitorizar a execução dos contratos de manutenção e assistência técnica de equipamentos, propondo a sua celebração ou renovação;
- n) Colaborar na promoção da saúde, higiene e segurança no trabalho em articulação com a UES, identificando fatores de risco e planificando ações de conducentes ao seu efetivo controlo, em articulação com a unidade flexível de engenharia sanitária;
- o) Promover a prevenção de acidentes e incidentes de trabalho e de doenças profissionais nos locais de trabalho, através da definição de uma política de prevenção de riscos profissionais, em articulação com a Unidade Operacional de Administração Geral e Unidade de Engenharia Sanitária.

- 3 - Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Eng.º Ernesto Justiniano Gonçalves desde 1 de janeiro de 2013 até à presente data, no âmbito das competências e funções ora cometidas.

Funchal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes

Despacho n.º 43/2014

Despacho n.º 9 /2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, procedeu à reestruturação do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, em resultado da absorção das atribuições anteriormente cometidas ao Serviço de Defesa do Consumidor e ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo.

A Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, que publicou, em anexo, os Estatutos do sobredito Instituto Público, prevê no seu art.º 1, n.º 8 a possibilidade de serem criadas Unidades Técnicas de Apoio quando estejam em causa funções de carácter predominantemente técnico ou administrativo.

Considerando que a cabal prossecução das competências que estão cometidas ao Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral, pela transversalidade do seu âmbito de intervenção, impõe um apoio técnico-administrativo constante, o qual poderá ser suprido através da afetação de recursos humanos diretamente àquele Departamento.

Considerando que a alínea c) do n.º 3 do artigo 2.º dos Estatutos do IASAÚDE, IP-RAM refere que o Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral integra a unidade técnica de apoio à promoção e proteção da saúde.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do anexo à Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 - É criada a Unidade Técnica de Apoio à Promoção e Proteção da Saúde (UTAPPS), que funciona na dependência direta da coordenação do Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral (DSPAG), sendo integrada pelas trabalhadoras:
 - Isabel Margarida Chaves Correia Fernandes Ribeiro;
 - Ana Zélia Lemos.
- 2 - À UTAPPS compete:
 - a) Assegurar os procedimentos administrativos inerentes à programação e realização das atividades do DSPAG;
 - b) Apoiar a elaboração dos documentos de estratégia e planeamento regional que estejam sob a coordenação do DSPAG;
 - c) Planear e organizar a rotina diária e mensal da coordenação do DSPAG, providenciando pelo cumprimento dos compromissos agendados;
 - d) Organizar a agenda da coordenação do departamento, efetuando a marcação de reuniões, entrevistas e outros compromissos, tendo em conta a sua duração e localização e procedendo a eventuais alterações assegurando as convocatórias, preparando documentação de apoio e providenciando pela disponibilização e preparação do local da sua realização, incluindo o equipamento de apoio;
 - e) Apoiar as atividades de administração, planeamento e elaboração de documentos de gestão no âmbito das atribuições transversais do DSPAG.

Funchal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes

Despacho n.º 44/2014

Despacho n.º 10/2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, procedeu à reestruturação do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, em resultado da absorção das atribuições anteriormente cometidas ao Serviço de Defesa do Consumidor e ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo.

A Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, que publicou, em anexo, os Estatutos do sobredito Instituto Público, prevê no seu art.º 1, n.º 8, a criação de equipas de

projeto ou assessorias especializadas em matérias intersectoriais ou sectoriais, com vista à prossecução de objetivos específicos e coordenadas por um responsável, sem estatuto de dirigente.

Considerando que ao IASAÚDE, IP-RAM compete proceder à comparticipação, aos utentes.

Considerando que a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos do IASAÚDE, IP-RAM refere que a Unidade Operacional de Contratualização integra a unidade técnica de Comparticipações e Conferência.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do anexo à Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 - É criada a Unidade Técnico-administrativa de Comparticipações e Conferência (UTCC), que funciona na dependência direta da coordenação da Unidade Operacional de Contratualização (UOC), sendo coordenada pela Técnica Superior do IASAÚDE, IP-RAM, Maria João Correia Gomes de Sousa, sem estatuto de dirigente.
- 2 - À UTCC compete, designadamente:
 - a) Acompanhar e monitorizar a execução de protocolos e acordos celebrados com os profissionais em regime liberal e entidades privadas que integram o Sistema Regional de Saúde, propondo a sua revisão sempre que tal se justifique;
 - b) Apoiar a emissão de pareceres sobre a realização de acordos e protocolos a celebrar com as entidades prestadoras de cuidados de saúde;
 - c) Apoiar a elaboração de propostas de regras processuais para a comparticipação/reembolsos aos utentes/beneficiários das despesas de saúde e para a conferência da faturação dos prestadores;
 - d) Implementar processos de melhoria no âmbito do controlo e conferência da faturação das entidades privadas e dos reembolsos das despesas de saúde;
 - e) Identificar fatos e situações de eventual ilegalidade no âmbito das comparticipações que merecem a análise e intervenção do IASAÚDE, IP - RAM;
 - f) Recolher e registar os contributos que reputar adequados e necessários a uma justa avaliação dos membros que integram a Unidade Técnica, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho.
- 3 - Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela Dr.ª Maria João Correia Gomes de Sousa, desde 1 de junho de 2013 até à presente data, no âmbito das competências e funções ora cometidas.

Funchal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes

Despacho n.º 45/2014

Despacho n.º 11/2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, procedeu à reestruturação do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM

(IASAÚDE, IP-RAM), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, em resultado da absorção das atribuições anteriormente cometidas ao Serviço de Defesa do Consumidor e ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo.

A Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, que publicou, em anexo, os Estatutos do sobredito Instituto Público, prevê no seu art.º 1, n.º 8 a possibilidade de serem criadas Unidades Técnicas de Apoio quando estejam em causa funções de carácter predominantemente técnico ou administrativo.

Considerando que o Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral é o serviço do IASAÚDE, IP-RAM de elevada diferenciação técnica e multiplicidade de competências requerendo, em termos de organização interna, uma estrutura de base funcional, devidamente articulada, de forma a garantir a prossecução das atribuições definidas nos Estatutos;

Considerando que a alínea e) do n.º 3 do artigo 2.º dos Estatutos do IASAÚDE, IP-RAM refere que o Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral integra a unidade técnica de comunicação e educação para a saúde.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do anexo à Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 - É criada a Unidade Técnica de Comunicação e Educação para a Saúde (UTCES), que funciona na dependência direta da coordenação do Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral (DSPAG), sendo coordenada funcionalmente pela Técnica Superior do IASAÚDE, IP - RAM, Andreia Cristiana Andrade Berenguer Ferreira, sem estatuto de dirigente.
- 2 - À UTCES compete:
 - a) Apoiar tecnicamente a definição de normas e orientações no domínio da educação para a saúde;
 - b) Apoiar a realização de estudos nas áreas das estratégias de comunicação e tecnologias de educação para a saúde, promovendo a sua utilização no sentido de informar os cidadãos e influenciar a tomada de decisão dos indivíduos e comunidades;
 - c) Propor medidas de capacitação do cidadão e da sociedade civil, em geral, com vista à prevenção e controlo da doença;
 - d) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelas associações de doentes e utilizadores das unidades de saúde integradas no Sistema Regional de Saúde, bem como outras formas de associação ou organização da sociedade civil, articulando com estas no âmbito da informação e da literacia em saúde;
 - e) Apoiar tecnicamente a celebração de protocolos e acordos de colaboração com outras entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, no domínio da promoção e proteção da saúde;
 - f) Apoiar tecnicamente a definição e desenvolvimento de referenciais de formação em saúde, em articulação com

outros serviços e organismos da administração pública com competências neste domínio;

- g) Colaborar na identificação das necessidades e prioridades de formação para os profissionais de saúde no âmbito das grandes opções estratégicas em saúde;
- h) Propor organizar e apoiar ações de formação e eventos similares contempladas nos planos de ação das coordenações dos programas e projetos de saúde regionais;
- i) Colaborar na definição das prioridades regionais na área da promoção e proteção da saúde, bem como na implementação das estratégias regionais definidas nesta área;
- j) Assegurar a colaboração intersectorial e de parceria nos planos e projetos regionais que relevam a promoção e proteção da saúde como um processo cooperativo e coprodutivo;
- k) Recolher e registar os contributos que reputar adequados e necessários a uma justa avaliação dos membros que integram a Unidade Técnica, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho.

Funchal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes

Despacho n.º 46/2014

Despacho n.º 12/2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, procedeu à reestruturação do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, em resultado da absorção das atribuições anteriormente cometidas ao Serviço de Defesa do Consumidor e ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo.

A Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, que publicou, em anexo, os Estatutos do sobredito Instituto Público, prevê no seu art.º 1, n.º 8 a criação de equipas de projeto ou assessorias especializadas em matérias intersectoriais ou sectoriais, com vista à prossecução de objetivos específicos e coordenadas por um responsável, sem estatuto de dirigente.

Considerando que os Estatutos do IASAÚDE, IP-RAM referem que à Unidade Operacional de Administração Geral compete, entre outras, a gestão documental do IASAÚDE, IP-RAM.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do anexo à Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 - É criada a Unidade Técnico-administrativa de Documentação, Arquivo e Divulgação (UTDAD), que funciona na dependência direta da coordenação da Unidade Operacional de Administração Geral (UAG), sendo coordenada pela Técnica Superior do IASAÚDE, IP - RAM, Carla Cristina Pereira Aguiar, sem estatuto de dirigente.

2 - À UTDAD compete, designadamente:

- a) Organizar e manter atualizada uma base de dados de legislação, jurisprudência e doutrina sobre matérias de interesse para o IASAÚDE, IP-RAM, procedendo à respetiva divulgação pelos serviços;
- b) Gerir o arquivo documental do IASAÚDE, IP-RAM;
- c) Coordenar o Centro de Documentação e Informação situado no Centro de Saúde do Bom Jesus;
- d) Recolher e registar os contributos que reputar adequados e necessários a uma justa avaliação dos membros que integram a Unidade Técnica, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho.

Funchal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes

Despacho n.º 47/2014

Despacho n.º 13 /2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, procedeu à reestruturação do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, em resultado da absorção das atribuições anteriormente cometidas ao Serviço de Defesa do Consumidor e ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo.

A Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, que publicou, em anexo, os Estatutos do sobredito Instituto Público, prevê no seu art.º 1, n.º 8 a possibilidade de serem criadas Unidades Técnicas de Apoio quando estejam em causa funções de caráter predominantemente técnico ou administrativo.

Considerando que o Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral é o serviço do IASAÚDE, IP-RAM de elevada diferenciação técnica e multiplicidade de competências requerendo, em termos de organização interna, uma estrutura de base funcional, devidamente articulada, de forma a garantir a prossecução das atribuições definidas nos Estatutos;

Considerando que a alínea d) do n.º 3 do artigo 2.º dos Estatutos do IASAÚDE, IP-RAM refere que o Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral integra a unidade técnica de estudos e informação em saúde.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do anexo à Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 - É criada a Unidade Técnica de Estudos e Informação em Saúde (UTEIS), que funciona na dependência direta da coordenação do Departamento de Saúde, Planeamento e Administração Geral (DSPAG), sendo coordenada funcionalmente pela Técnica Superior do IASAÚDE, IP - RAM, Márcia Sílvia Correia Baptista, sem estatuto de dirigente.

2 - À UTEIS compete:

- a) Desenvolver e selecionar indicadores e índices a serem utilizados em contexto de análise dos fenómenos de saúde e doença e do desempenho assistencial das unidades integradas no Sistema Regional de Saúde;
- b) Monitorizar os indicadores de avaliação do Plano Regional de Saúde e dos programas estratégicos e projetos definidos neste âmbito;
- c) Garantir o apoio técnico aos serviços de saúde no âmbito da vigilância epidemiológica dos fatores de risco e dos fatores determinantes das doenças não transmissíveis, bem como na realização de estudos sobre os fenómenos de saúde;
- d) Assegurar a recolha e tratamento dos dados referentes às doenças transmissíveis, zelando pelo eficiente cumprimento dos procedimentos definidos para as doenças de declaração obrigatória;
- e) Assegurar a recolha de dados secundários a partir de fontes clássicas e não clássicas que permita um conhecimento amplo e atual das principais tendências da agenda regional, nacional e internacional da saúde;
- f) Apoiar as atividades relacionadas com a deteção precoce, verificação, avaliação e investigação de acontecimentos suportados pelo conceito *Epidemic Intelligence*, de forma a permitir uma intervenção atempada por parte das entidades competentes em matéria de ameaças à saúde pública;
- g) Recolher, tratar e analisar os dados estatísticos relativos à atividade dos Serviços de Saúde da Região;
- h) Verificar a qualidade e congruência dos dados obtidos;
- i) Propor medidas de uniformização de conceitos e práticas de registo para os sistemas de informação em saúde;
- j) Elaborar relatórios periódicos, e sempre que solicitados, que ilustrem a tendência dos fenómenos de saúde mais importantes;
- k) Coordenar tecnicamente a elaboração dos planos e relatórios de atividades do DSPAG;
- l) Desenvolver e apoiar tecnicamente os projetos que se inscrevam na agenda regional, nacional e internacional de investigação em saúde e que venham a ser desenvolvidos, em regime de cooperação, por organizações internacionais, nacionais ou regionais;
- m) Recolher e registar os contributos que reputar adequados e necessários a uma justa avaliação dos membros que integram a Unidade Técnica, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho.

Funchal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €3,05 (IVA incluído)